

LEI N 6.885 /2018

(Concede Bolsas de Estudos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – A partir do Convênio firmado entre a UniRV e a Universidade Vale do Rio dos Sinos, para um programa de Pós-Graduação Stricto Sensu -Doutorado em Administração, fica a UniRV – Universidade de Rio Verde, autorizada a conceder bolsa de estudos aos professores abaixo, para a realização de cursos de Doutorado no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), durante o período de 48 meses, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, devido de Turma Complementar.

- I- Alberto Barella Netto
- II- Elcio de Carvalho
- III- Eliene Aparecida de Moraes
- IV- Fabiana Giroto Ribeiro
- V- Nagib Yassin

Art. 2º - Os professores beneficiados ficam obrigados a prestarem serviços à UniRV por prazo idêntico ao da duração do curso/bolsa quando da conclusão deste, obrigação esta que constará de compromisso a ser firmado entre o bolsista e concedente do benefício, tudo sob pena de restituição à UniRV do valor pago por dispêndio, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de mora de 1 % ao mês e multa de 2 % sobre o valor corrigido.

Parágrafo único. Se porventura os professores beneficiados não concluírem o curso para o qual obtiveram bolsa, ou concluí-lo fora do prazo estipulado, salvo a hipótese de prorrogação, sujeitar-se-ão a restituição à UniRV dos valores pagos na forma prevista no art. 2º.

Art. 3º - A concessão de bolsa de estudos é exclusiva para professores efetivos e estáveis, aprovados no Programa de Pós-Graduação. Restando provado o contrário, sujeitar-se-ão à restituição dos valores pagos à UniRV, na forma prevista no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário